

CONTRATO Nº 662/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **INSUMOS PARA CONTENÇÃO E TRANTAMENTO PÓS CIRÚRGICO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS ABANDONADOS**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E A EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.667.442/0001-11, localizada à Avenida Avenida Prof. José do Nascimento, 285-A, Morrinhos-GO, representado por seu presidente Sr. Sérgio de Oliveira Penido, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF: 469.544.141-15 e RG 1.635.984 – SSP-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam através deste instrumento de **INSUMOS PARA CONTENÇÃO E TRANTAMENTO PÓS CIRÚRGICO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS ABANDONADOS**, com base no **Processo Administrativo Nº 2022020923**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2022**, têm certo e ajustado entre si o presente Contrato de Prestação de Fornecimento nos termos e condições da legislação vigente aplicável a matéria posta, com fundamento na Lei 14.133/21, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **INSUMOS PARA CONTENÇÃO E TRANTAMENTO PÓS CIRÚRGICO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS ABANDONADOS**, visando o atendimento da Emendas Impositivas nºs 004 e 007 ao Projeto de Lei nº 065/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.022 para atender o Programa de Castração e Vacinação de Cães e Gatos Abandonados no município de Ipameri.

| Item | Produto | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unitário |
|------|----------|--|---------|------|----------------|
| 1 | ANASEDAN | Anestésico (xilazina) de uso veterinário, frasco contendo 10ml | UND | 100 | R\$ 21,35 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|--|-----|------|-----------|
| 2 | DOPALEN | Anestésico (Ketamina) de uso veterinário, frasco contendo 10ml | UND | 100 | R\$ 34,99 |
| 3 | ANESTESICO L PEARSON | Anestésico Local de uso veterinário contendo 50ml | UND | 100 | R\$ 11,76 |
| 4 | LÂMINA BISTURI N4 | Lâmina de bisturi n4 para procedimentos cirúrgicos, material de uso humano em hospitais, caixa contendo 100unidades | CX | 10 | |
| 5 | CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTO LATEX G | Luva procedimento e proteção individual. Apresentação em caixas contendo 50 pares ou 100 unidades | CX | 5 | R\$ 0,61 |
| 6 | CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTO LATEX M | Luva procedimento e proteção individual. Apresentação em caixas contendo 50 pares ou 100 unidades | CX | 10 | R\$ 0,61 |
| 7 | CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTO LATEX P | Luva procedimento e proteção individual. Apresentação em caixas contendo 50 pares ou 100 unidades | CX | 5 | R\$ 0,61 |
| 8 | CAIXA DE MASCARA DESCARTAVEL 200und | Produto de proteção individual. Apresentação em caixas contendo 200unidades | CX | 5 | R\$ 0,50 |
| 9 | SERINGAS C/AGULHA 3ml | Material de uso hospitalar humano destinado a aplicação de medicamentos e anestésicos. | UND | 1000 | R\$ 0,58 |
| 10 | SERINGAS C/AGULHA 1ml (Insulina) | Material de uso hospitalar humano destinado a aplicação de medicamentos e anestésicos. | UND | 100 | R\$ 0,94 |
| 11 | KIT FOCINHEIRAS nº 01 | Equipamento de proteção, com a finalidade de evitar que os cães mais bravos ataquem os funcionários do programa. (Cada kit deverá conter 1 focinheira da numeração menor ao maior) | KIT | 5 | R\$ 7,58 |
| 12 | KIT FOCINHEIRAS nº 02 | Equipamento de proteção, com a finalidade de evitar que os cães mais bravos ataquem os funcionários do programa. (Cada kit deverá conter 1 focinheira da numeração menor ao maior) | KIT | 5 | R\$ 14,92 |
| 13 | KIT FOCINHEIRAS nº 03 | Equipamento de proteção, com a finalidade de evitar | KIT | 5 | R\$ 30,85 |

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br

CNPJ 01.763.606.0001-41



| | | | | | |
|----|-----------------------|--|-----|----|-----------|
| | | que os cães mais bravos ataquem os funcionários do programa. (Cada kit deverá conter 1 focinheira da numeração menor ao maior) | | | |
| 14 | KIT FOCINHEIRAS nº 04 | Equipamento de proteção, com a finalidade de evitar que os cães mais bravos ataquem os funcionários do programa. (Cada kit deverá conter 1 focinheira da numeração menor ao maior) | KIT | 5 | R\$ 33,95 |
| 15 | KIT FOCINHEIRAS nº 05 | Equipamento de proteção, com a finalidade de evitar que os cães mais bravos ataquem os funcionários do programa. (Cada kit deverá conter 1 focinheira da numeração menor ao maior) | KIT | 5 | R\$ 37,30 |
| 16 | KIT FOCINHEIRAS nº 06 | Equipamento de proteção, com a finalidade de evitar que os cães mais bravos ataquem os funcionários do programa. (Cada kit deverá conter 1 focinheira da numeração menor ao maior) | KIT | 5 | R\$ 44,73 |
| 17 | CEF 50 | Antibiótico de uso veterinário de longa duração da classe das cefalosporinas. Frasco contendo 100ml | UND | 20 | R\$ 57,17 |
| 18 | DEXIUM | Anti-inflamatórios de uso veterinário dexametasona. Frasco contendo 50ml | UND | 50 | R\$ 24,65 |

2 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS

A presente aquisição visa o atendimento da Emenda Impositiva nº 007 ao Projeto de Lei nº 065/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.022 e dá outras providências”, e Emenda Impositiva nº 004 ao Projeto de Lei nº 065/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.022 e dá outras providências”, ambas visando atender o Programa de Castração e Vacinação de Cães e Gatos Abandonados no município de Ipameri.

3 – DOS PREÇOS

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de **R\$ 12.726,55 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5 – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – A presente despesa é garantida pela seguinte dotação orçamentária:

| Unid | Funcional | F. Recursos | Origem | Ficha | CD/Descrição |
|------|--|-------------|---|----------|----------------------------------|
| 1301 | 13.1301.10.301.10 04.2449 Programa de Castração e Vacinação de Cães e Gatos Abandonados | 1004 | 102 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde | 20222643 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |

6 – DO PRAZO

6.1 – O contrato de fornecimento, objeto deste processo, terá o prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Entregar o objeto de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

b. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

c. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

e. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

f. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

g. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

8.2 Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens, objeto deste contrato;

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para as devidas correções;

8.5 Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

8.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

8.7 Acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.8 Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

8.9 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

9– DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos dos artigos 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica nomeado como fiscal do contrato o **Sr. HÉLCIO ROQUE**, Assistente Administrativo matrícula funcional nº 100.141, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento dos insumos, em conformidade com as condições deste instrumento.

12. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

Ipameri, 15 de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- Contratante -

**COOPERATIVA MISTA DOS
PRODUTORES DE LEITE DE
MORRINHOS**

CNPJ nº 02.667.442/0001-11

CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____